

Contrato de Fornecimento de Materiais Odontológicos

Contrato n° 65/2017

Pregão Presencial n° 15/2017

Processo Licitatório n° 46/2017

Aquisição de materiais odontológicos para uso na Unidade de Saúde do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Edison Luiz Schonhorst**, estabelecida na Rua General Osório, 610, cidade Passo fundo - RS, inscrita no CNPJ sob n° 00.744.718/0001-92 representada pelo Sr. **Edison Luiz Schonhorst**, sócio-gerente, portador do CPF n° 493.782.360-49, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 15/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte (s)

item(ns):

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
001	40	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO gel 37% c/3 unidades [villeviel]	8,80	352,00
007	60	L	ÁLCOOL 70% [mega]	8,90	534,00
008	400	UN	ALGODÃO EM ROLETES [soft plus]	2,50	1.000,00
009	20	CX	ANESTESICO, ANESTESICO Alphacaina caixa com 50 tubetes [dfl]	81,00	1.620,00
015	40	UN	BROCA DE ACABAMENTO, BROCA DE ACABAMENTO F e FF 1111 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
016	40	UN	BROCA DE ACABAMENTO, BROCA DE ACABAMENTO F e FF 3118 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
017	40	UN	BROCA DE ACABAMENTO, BROCA DE ACABAMENTO F e FF 3168 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
018	30	UN	BROCA DE ACABAMENTO, BROCA DE ACABAMENTO F e FF 3195 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	318,00
019	50	UN	BROCA DE ACABAMENTO, BROCA DE ACABAMENTO FF 1112 haste curta em alta rotação [kgs]	10,80	540,00
020	30	UN	BROCA DE ACABAMENTO, BROCA DE ACABAMENTO FF 2135 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	318,00
021	50	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1012 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	530,00
022	40	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1012 hl haste longa em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
023	40	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1013 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
024	40	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1014 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
025	40	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1015 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	424,00
026	30	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1016 haste curta e hl [kgs]	10,60	318,00
027	30	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 1090 haste curta em alta rotação [kgs]	10,60	318,00
028	40	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 2215 [kgs]	10,60	424,00

029	30	UN	BROCA DIAMANTADA, BROCA DIAMANTADA 3195 F [kgs]	10,60	318,00
031	2	KIT	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB [saevo]	840,00	1.680,00
032	10	UN	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO COM PONTEIRA GROSSA, CÂNULA DE ASPIRAÇÃO COM PONTEIRA GROSSA, AÇO INOXIDÁVEL [konnen]	13,35	133,50
033	2	UN	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO E PÓ [LS]	33,00	66,00
034	10	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO, CIMENTO ENDODÔNTICO pó e líquido, Kit de pó 12g e líquido 10ml [dentsply]	72,00	720,00
038	10	UN	COLGADURA, COLGADURA clips individual, aço inoxidável [tecnodent]	3,90	39,00
039	50	PAC	COMPRESSA DE GAZE, COMPRESSA DE GAZE 10/10 cm 13 fios pacote [cremer]	93,00	4.650,00
044	3	KIT	DYCAL [dentsply]	49,00	147,00
045	5	UN	EDTA DISSÓDICO FRASCO DE 20 ML [iodontosul]	15,00	75,00
047	15	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD 25MM [dentsply]	112,00	1.680,00
048	5	CX	ESPELHO N° 5 COM 12 UNIDADES [mega]	158,00	790,00
050	3	UN	EUCALIPTOL 10ML [iodontosul]	12,00	36,00
057	30	CX	GORRO OU TOCA DESCARTÁVEL, GORRO OU TOCA DESCARTÁVEL descartável, com elástico na cor branca embalagem com 100 unidades [descarpack]	16,50	495,00
060	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA BLEND PLUS [ultradent]	33,50	335,00
063	2	KIT	KIT SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, KIT SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, fotopolimerizável contendo flúor apresentação em seringas [dentsply]	47,50	95,00
065	2	UN	LENTULO 25MM [dentsply]	18,50	37,00
066	40	CX	LIMA ENDODÔNTICA, LIMA ENDODÔNTICA 15-40 flexofile 25mm [dentsply]	58,00	2.320,00
067	40	CX	LIMA ENDODÔNTICA, LIMA ENDODÔNTICA 15-40 hedstroen 30mm [dentsply]	58,00	2.320,00
068	10	CX	LIMA ENDODÔNTICA, LIMA ENDODÔNTICA 15-40 k-file 25mm [dentsply]	58,00	580,00
077	10	PAC	PAPEL CARBONO ARTICULAR EXTRA FINO, PAPEL CARBONO ARTICULAR EXTRA FINO, em dupla face azul e vermelho pacote com 12 folhas de 25mm x 110mm [accu]	17,60	176,00
078	2	UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico em frasco de 20 ml [iodontosul]	14,00	28,00
081	10	UN	PASTA PROFILÁTICA, PASTA PROFILÁTICA, bisnaga 90gr, sabor tutti-fruti [herjos]	10,85	108,50
082	4	CX	PELICULA RADIOGRÁFICA, PELICULA RADIOGRÁFICA adulto com 150 unidades [carestream]	164,00	656,00
083	1	CX	PELICULA RADIOGRÁFICA, PELICULA RADIOGRÁFICA infantil com 150 unidades [carestream]	164,00	164,00
096	200	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL com agulha preta 10ml [injax]	0,80	160,00
097	1	CX	STOP CURSOR, STOP CURSOR de limas e brocas (Caixa com 100 unidades) [angelus]	36,50	36,50
098	10	UN	SUGADOR CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES [indusbello]	33,80	338,00
099	80	PAC	SUGADOR DESCARTÁVEL [jets]	6,80	544,00
101	2	UN	TRICRESOL FORMALINA [iodontosul]	13,80	27,60

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.995,10** (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

A contratada deverá entregar os objetos licitados, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rio Grande, por conta, risco e responsabilidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - Os objetos contratados deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Terceiro - Caso possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a substituir os objetos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da QUALIDADE e QUANTIDADE do produto.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de julho de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Edison Luiz Schonhorst
CNPJ nº 00.744.718/0001-92
Edison Luiz Schonhorst
Contratada

Testemunhas:
